



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



LEI Nº 234 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.977.

Autoriza o Poder Executivo a promover o cancelamento de débitos fiscais .

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte

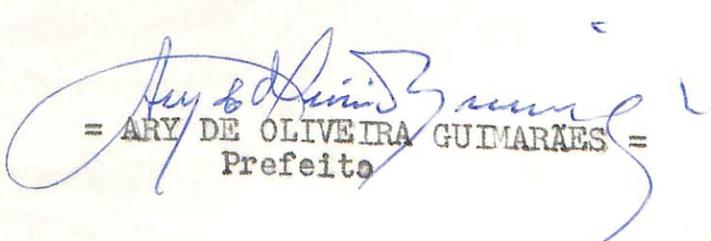
L E I :

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de todos os débitos fiscais até o valor de / Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 24 DE OUTUBRO DE 1.977.


= ARY DE OLIVEIRA GUIMARÃES =
Prefeito